



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9382

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 14/11/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 95/2017. Institui o “Dia Municipal do Advogado Criminalista”, a ser comemorado anualmente no dia 02 de dezembro. (Referente à Lei nº 5.022, de 11/12/2017).

Controle Interno – Caixa: 15.1

Posição: 07

Número de folhas: 08

Espece: P. L
Catogoria: Instituto Dia Municipal.
Cx: 15.1
Idem: 07
p folhos: 05

nº 70/2017



28.11.2017

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 95/2017

AUTOR:

Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Lei nº 5.022, de 11/12/2017

ASSUNTO:

~~Inclui no Calendário Oficial do Município de Montes Claros --~~
~~MG “ Dia Municipal do Advogado Criminalista”, a Ser~~
~~Comemorado no Dia 02 de Dezembro.~~

MOVIMENTO

1 - Entrada em 14/11/2017

2 - Comissão de Legislação e Justiça.

3 - *ANALISADO EM REUNIÃO DE URCA EM*

4 - *EM 28.11.2017, FICOU EXPENDIDA*

5 - *SALVO EMENDA.*

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ar. 1º 07/11/2017
PROJETO Nº 95 /2017

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG O “DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO CRIMINALISTA”, A SER COMEMORADO NO DIA 02 DE DEZEMBRO.

Os cidadães de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Advogado Criminalista, a ser comemorado no dia 02 de Dezembro.

Parágrafo único. O dia e o mês que tratam o caput deste artigo passam a ser comemorado pela categoria como atividades relacionadas ao ofício do trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal 07 de novembro 2017

Wilton Dias
Wilton Dias
Vereador
Wilton Afonso Dias Soares
Vereador
Primeiro Secretário

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECUP.
13/11/2017	
HORÁRIO 18h	
ASS: <u>KSR Caldeira</u>	

vereadorwiltondias@gmail.com - [wiltondiasmoc](#)

[vereadorwiltondias](#) - 99102-7153

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa acrescentar no calendário Oficial do Município o Dia Municipal do Advogado Criminalista, a ser comemorado anualmente no dia 02 de dezembro. A instituição da referida data comemorativa em nosso calendário popular se justifica pela incontestável necessidade de enaltecer a profissão do advogado criminalista, verdadeiro herói, às vezes incompreendido pela sociedade. Aquele(a) que já foi acusado(a) de algum ilícito e sofreu processo penal conhece a importância do trabalho da defesa, visando aclarar os fatos, superar as arbitrariedades e fazer triunfar a justiça. Mas há várias vertentes no universo jurídico, o que requer dos advogados determinados níveis de especialização. E é justamente das necessidades sociais que emerge a figura do advogado criminalista. O que nem sempre fica claro para a sociedade é que o advogado penalista tem a missão de buscar um julgamento justo no interesse de seus clientes, com base no direito e nas provas. Seu trabalho se baseia na aplicabilidade da lei e humanização do direito. Sua missão é chegar à verdade e à justiça, buscada por todos. Por outro lado, o advogado criminalista não pode ter sua figura confundida com a do seu cliente, não podendo ser hostilizado pela opinião pública ou sofrer “linchamento moral” pela mídia. Infelizmente isso acaba acontecendo diariamente. É por isso que se faz preciso o presente projeto de lei, como forma de reconhecer e enaltecer o trabalho desses profissionais. Justificado o projeto, salvo melhores considerações, esperamos a apreciação e aprovação por este Plenário de demais Comissões Permanentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal 07 de novembro 2017



Wilton Dias

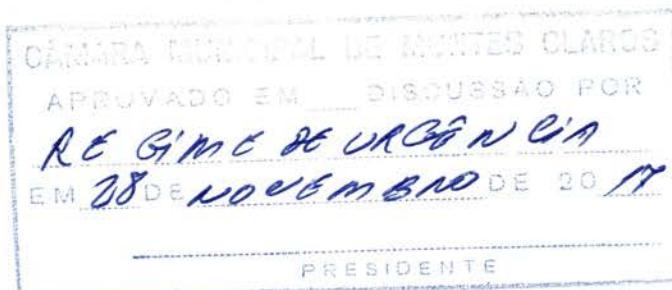
Vereador

Wilton Afonso Dias Soares
Vereador
Primeiro Secretário

vereadorwiltondias@gmail.com -  wiltondiasmoc

 vereadorwiltondias -  99102-7153

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 95/2017 QUE "Inclui no calendário oficial do Município de Montes Claros /Mg o Dia Municipal do Advogado Criminalista, a ser comemorado no dia 02 de dezembro." de autoria do Vereador Wilton Afonso Dias Soares

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão institui data comemorativa no município.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de novembro de 2017.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 95/2017

AUTOR: Ver. Wilton Dias

MATÉRIA: “Inclui no Calendário Oficial do Município de Montes Claros – MG “Dia Municipal do Advogado Criminalista”, a ser comemorado no Dia 02 de Dezembro.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/11/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir o dia 02 de dezembro com o “Dia Municipal do Advogado Criminalista”, a ser comemorado no dia 04 de julho de cada ano.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais. .

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2017

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho



Câmara Municipal de Montes Claros

AS 05/11/2017
AS 05/11/2017
AS 05/11/2017
AS 05/11/2017

**“EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 95/2017 que
“Inclui no Calendário Oficial do Município de Montes
Claros – MG “Dia Municipal do Advogado Criminalista”,
a ser comemorado no Dia 02 de Dezembro.**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a ementa do referido projeto de lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o “Dia Municipal do Advogado Criminalista”.

Sala das sessões, 24 de novembro de 2017

Vereador Wilton Afonso Dias Soares



Formal e legal e constitucional

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'F' followed by a surname, likely belonging to a judge.